



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 117338/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117338/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS**, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI-MS**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação a **Sra. Zita Centenaro**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 102495 SSP/MS e do CPF nº 325.566.241-91, residente e domiciliada à Av. Pedro Manvailer, nº 3026, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, neste ato denominado simplesmente “**CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2023**, regido pela 10.520, de 2002, aos Decreto Municipal nº 660/2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, após a homologação do resultado, **RESOLVE registrar os preços** do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento ofertados pelos **DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES**:

Empresa: **LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.261.526/0001-81, Inscrição Estadual nº. 28.421.323-3, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 392, Fundos, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, neste ato representada pela **Srª Luciane Barbosa de Moraes Farias**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 2380723 SSP/MS e do CPF/MF nº. 407.935.321-91, residente e domiciliada na Rua Jose Bonifácio, nº. 2458, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

Empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.353.192/0001-20, Inscrição Estadual nº.28.449.117-9, com sede na Rua Manoel Dias de Pinho, nº 625, Centro, CEP 79.904-499, Ponta Porã – MS, neste ato representada pela **Srª Miria Angela Vilhalva Sanches**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº. 1534902 SSP/MS e do CPF/MF nº. 029.561.931-71, residente e domiciliada na Rua Teodoro Jurgielewicks, nº. 1190, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

Empresa: **SANTOS E GIULIANI LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.752.958/0001-09, Inscrição Estadual nº. 28403332-4, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1367, Sala 01, Centro, CEP 79.004-430, na cidade de Campo Grande – MS, neste ato representada pelo **Srº Rodrigo Francisco dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 275869490 SSP/MS e do CPF/MF nº. 253.272.038-75, residente e domiciliado na Rua Delcides Mariano, nº. 909, Bairro Parque Residencial Rita Vieira, CEP 79.031-007, na cidade de Campo Grande – MS.

Empresa: **STS COMERCIO VAREGISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.706.257/0001-42, Inscrição Estadual nº. 28.363.800-1, com sede na Rua Delamare, nº 925, Centro, CEP 79.300-030, na cidade de Corumbá – MS, neste ato representada pela **Srª Samia Ziad Dawod Ybraim**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 1256787 SSP/MS e do CPF/MF nº. 007.794.081-44, residente e domiciliada na Rua Firmo de Matos, nº. 1180, CEP 79.332-060, na cidade de Corumbá – MS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a demanda de toda a Rede Municipal de Ensino do Município de Amambai – MS, relativamente ao calendário escolar a ser cumprido no exercício de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO, ofertados pela DETENTORA da presente Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, e nos respectivos termo de referência e proposta vencedora, conforme relação anexa a ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O presente instrumento tem o valor total de **R\$ 4.166.067,06 (Quatro milhões cento e sessenta e seis mil, sessenta e sete reais e seis centavos)**. Esse valor foi obtido pela aplicação dos preços unitários oferecidos pelas Detentoras decorrentes do Pregão Eletrônico nos quantitativos ofertados.

2.2. Os preços registrados são os constantes da adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico feita pela gestora da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Os preços mencionados em anexo englobam, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados à integral execução do objeto desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 117338/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os gêneros alimentícios, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à DETENTORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho retirada pelo fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

3.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.2. Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

4.7. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto.

5.2. Prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura – Secretaria Municipal de Educação designar e outros.

5.4. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas escolas Municipais de Amambai - MS.

5.5. Nas escolas de Ensino Fundamental, nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas Indígenas os produtos não perecíveis serão entregues uma vez por semana, conforme cronograma por escrito dos diretores ou responsável, entregue aos fornecedores com antecedência de pelo menos 02(dois) dias úteis.

5.6. O período de fornecimento do objeto licitado será para todo o Ano Letivo de 2023, sendo realizada no mínimo uma entrega cada semana/mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 117338/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

5.7. Os produtos congelados e resfriados deverão ser entregues em veículos adequados para manter a temperatura conforme especificação do fabricante, livre do risco de contaminação e seguro para o consumo.

5.8. Todos os produtos deverão ter ficha técnica emitida pela vigilância sanitária.

5.9. O ato de recebimento dos produtos, não implica em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem nenhum custo para o Município;

5.10. A empresa deverá fazer o transporte e entrega dos produtos em veículo adequado, fechado (tipo furgão, caminhão) e em boas condições de higiene.

5.11. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, ANVISA, e as os requisitos referenciados futuramente no termo de referência individualmente para cada item.

5.12. Os produtos deverão ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a sua integridade, durante o seu transporte, armazenamento e utilização, com indicação do produto, data de fabricação e data de validade.

5.13. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através da solicitação de Fornecimento, consubstanciadas em pedidos e solicitações via e-mail, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição. Os materiais requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, nos setores e endereços indicados.

5.14. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega ou antes se assim for necessário. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

5.15. Os alimentos deverão seguir as determinações da legislação do PNAE no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e, preferencialmente, composto por alimentos in natura e minimamente processados, tanto para os gêneros perecíveis como para os não perecíveis.

5.16. No caso da licitante contratada para o fornecimento de um determinado produto, não puder entregá-lo com a marca/tipo cotada, no prazo solicitado, deverá encaminhar ofício ao Gestor, justificando. Na hipótese da justificativa não ser aceita, a licitante contratada ficará sujeita às penas cabíveis estabelecidas pelas Leis Federais 10.520/2002 e 8666/1993 e suas posteriores alterações.

5.17. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições do Termo de Referência e contrato.

5.18. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.19. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito.

5.10. Caso a substituição e/ou complementação dos produtos não ocorrem no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste ajuste. O Contratante não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

6. CLAÚSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O Contratante designará um gestor e um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 67, §1º da Lei nº 8.666/93.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com o Contratado serão feitos por servidor designado pelo Contratante, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal do contrato será responsável pela fiscalização da execução do contrato/Ata de Registro de Preços, atestando o recebimento dos materiais ou serviços contratados, e encaminhamento toda documentação pertinente à fiscalização ao Gestor de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 117338/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

6.4. O Gestor do Contrato, designado pelo CONTRATANTE, como Representante da administração para acompanhar e controlar sistematicamente a execução do contrato, cabendo-lhe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda:

6.4.1. Guarda do controle e organização dos documentos;

6.4.2. Acompanhamento burocrático;

6.4.3. Controle de prazos;

6.4.4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;

6.4.5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existirem;

6.4.6. Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com o fiscal do contrato;

6.4.7. Receber e conferir as faturas de fornecimento de materiais.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pelo Município de Amambai - MS, por intermédio das Servidoras Sra. Carmem Lúcia Lopes da Silva, matrícula 4300 e Sra. Sônia Soares Ferreira, matrícula 20.100.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.
- Providenciar o pagamento à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.
- Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.
- O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos serão efetuados por funcionário nomeado pela Secretária Municipal de Educação, que comunicará qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

O transporte e despesas relativas à entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante a entrega;
- Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da entrega dos produtos;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na entrega dos produtos;
- Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação na ORDEM DE FORNECIMENTO.
- Refazer a entrega dos produtos, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação formal desta Administração, do produto recusado.
- A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.
- A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.
- O transporte dos produtos será por conta do contratado.
- O bom funcionamento da internet para participação do pregão eletrônico é de responsabilidade do licitante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 117338/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

9.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

9.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará a DETENTORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4. Frustrada a negociação, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

10.5.1. Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 117338/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

a) Não havendo êxito nas negociações, o Contratante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. A entrega dos gêneros alimentícios só estará caracterizada mediante o recebimento da Ordem de fornecimento.

11.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado o acréscimo nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Detentora terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

13.2. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.3. A presente Ata também poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.4. A DETENTORA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no D.O.M. (Diário Oficial do Município), com disponibilização também no sítio da Prefeitura Municipal – <http://www.amambai.ms.gov.br> – e demais meios da imprensa oficial se necessário.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Detentora não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Amambai.

16.2. Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a Detentora.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente Ata é regida pelas 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais Decreto Municipal nº 660/2021 e nº 367/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai/MS, Em 14 de Fevereiro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 117338/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

**ZITA CENTENARO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EMPRESAS DETENTORAS:

Representante: **Luciane Barbosa de Moraes Farias**
CPF: 407.935.321-91
RG n° 2380723 SSP/MS
Empresa: **LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI – ME**

Representante: **Miria Angela Vilhalva Sanches**
CPF: 029.561.931-71
RG n° 1534902 SSP/MS
Empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA**

Representante: **Rodrigo Francisco dos Santos**
CPF: 253.272.038-75
RG n° 275869490 SSP/MS
Empresa: **SANTOS E GIULIANI LTDA – ME**

Representante: **Samia Ziad Dawod Ybraim**
CPF: 007.794.081-44
RG n° 1256787 SSP/MS
Empresa: **STS COMERCIO VAREGISTA LTDA**

TESTEMUNHAS:

Alex William de Souza Santos
CPF N° 019.171.071-70
RG N° 1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF N° 971.720.811-53
RG N° 1.159.578 SSP/MS

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI - ME						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PÉROLA	CEASA PEROLA	KG	4557	R\$ 4,75	R\$ 21.645,75
2	ABÓBORA CABOTIÃ, DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROFUNDAS QUE AFETAM A QUALIDADE	CEASA CABOTIÃ	KG	532	R\$ 3,50	R\$ 1.862,00
4	ALHO BULBO INTEIRO	CEASA ALHO	KG	639	R\$ 22,50	R\$ 14.377,50
6	AMIDO DE MILHO	DONANA AMIDO	KG	103	R\$ 9,85	R\$ 1.014,55
8	AVEIA LAMINADA EM FLOCOS	ZAELI AVEIA FLOCOS	PCT	238	R\$ 7,50	R\$ 1.785,00
10	BATATA INGLESA OU BINGE	CEASA	KG	10958	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 117338/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

		INGLESA			5,89	64.542,62
11	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM DUPLA 345GR	DALLAS MAISENA	PCT	6760	R\$ 4,20	R\$ 28.392,00
12	BOLACHA SALGADA EMBALAGEM DUPLA 300GR	DALLAS SALGADA	PCT	6606	R\$ 4,25	R\$ 28.075,50
17	CANELA EM PÓ 10 G	DONANA EM PO	PCT	450	R\$ 2,05	R\$ 922,50
19	CANJQUINHA AMARELA	DONANA CANJQUINHA	PCT	622	R\$ 3,90	R\$ 2.425,80
20	CARNE BOVINA FRESCA DE 2º TIPO ACEM	FRIGMAN ACEM	KG	10672	R\$ 29,90	R\$ 319.092,80
21	CARNE BOVINA MOÍDA (TIPO MUSCULO)	FRIGMAN ALVORECER	KG	14936	R\$ 22,99	R\$ 343.378,64
22	CARNE BOVINA TIPO PALETÃO	FRIGMAN PALETAO	KG	14383	R\$ 28,50	R\$ 409.915,50
23	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL	PANTANAL PERNIL SUINO	KG	4060	R\$ 17,80	R\$ 72.268,00
24	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA	CEASA BRANCA	KG	5088	R\$ 6,99	R\$ 35.565,12
25	CENOURA FRESCA	CEASA CENOURA	KG	4833	R\$ 3,85	R\$ 18.607,05
27	CHOCOLATE EM PÓ 50%	APTI CINQUENTA POR CENTO	PCT	2069	R\$ 59,99	R\$ 124.119,31
28	COLORAU	DONANA COLORAU	PCT	358	R\$ 8,50	R\$ 3.043,00
29	CRAVO 10 G	DONANA CRAVO	PCT	140	R\$ 2,99	R\$ 418,60
30	CREME DE LEITE	ITALAC CREME DE LEITE	CX	199	R\$ 4,15	R\$ 825,85
31	ERVILHA IN NATURA VERDE	KI CALDO PARTIDA	UND	3534	R\$ 12,60	R\$ 44.528,40
34	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS	DONANA EM FLOCOS	KG	554	R\$ 7,99	R\$ 4.426,46
38	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	ROYAL QUIMICO	UND	63	R\$ 9,15	R\$ 576,45
39	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	BELLO SASSAMI	KG	10703	R\$ 19,30	R\$ 206.567,90
42	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA	NESTLE NESTOGENEO 1	LT	150	R\$ 35,30	R\$ 5.295,00
45	FUBÁ MIMOSO	DONANA MIMOSO	KG	442	R\$ 6,99	R\$ 3.089,58
46	LARANJA PÊRA IN NATURA	CEASA PERA	KG	30161	R\$ 2,90	R\$ 87.466,90
49	LEITE EM PÓ - ZERO LACTOSE	NESTLE NINHO ZERO LACTOSE	LT	100	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
54	LINGUICA TOSCANA, SEM PIMENTA	D'ROCA TOSCANA	KG	3549	R\$ 19,30	R\$ 68.495,70
68	ÓLEO VEGETAL DE SOJA	COAMO OLEO DE SOJA	UND	5968	R\$ 7,90	R\$ 47.147,20
70	OVOS VERMELHOS	ALVORADA VERMELHO	DZ	736	R\$ 17,90	R\$ 13.174,40
					Valor Total	R\$ 1.976.044,08

COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL	DOCESUCAR DOCESUCAR	KG	1775	R\$ 4,15	R\$ 7.366,25
5	ALHO TRITURADO, SEM SAL, SEM PIMENTA	PURO ALHO PURO ALHO	KG	3194	R\$ 23,05	R\$ 73.621,70
9	BANANA NANICA	CEASA IN	KG	35671	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 117338/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

		NATURA			3,95	140.900,45
13	BOLACHA TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS: COCO, CHOCOLATE E LEITE. EMBALAGEM 300 GR	RANCHEIRO RANCHEIRO	PCT	7597	R\$ 4,95	R\$ 37.605,15
15	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO LAMINADA; TORRAÇÃO ESCURA; SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA; COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS	BRASILEIRO BRASILEIRO	PCT	536	R\$ 19,89	R\$ 10.661,04
16	CANELA EM PAU 10 G	CATEMAR CATEMAR	PCT	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00
18	CANJICA AMARELA	DONANA DONANA	PCT	363	R\$ 3,95	R\$ 1.433,85
26	CHÁ MATE TORRADO, CAIXA COM 200 G	RICO RICO	CX	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
32	EXTRATO DE TOMATE	ELEFANTE ELEFANTE	UND	3277	R\$ 13,29	R\$ 43.551,33
35	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I	PRIMOR PRIMOR	KG	120	R\$ 4,44	R\$ 532,80
41	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTANTES	APTAMIL PEPTI DANONE	LT	60	R\$ 105,90	R\$ 6.354,00
47	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO	PIRACANJUBA PIRACANJUBA	UND	238	R\$ 7,29	R\$ 1.735,02
48	LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE LATA 300GR	SUPRA SOY SUPRA SOY	UND	50	R\$ 34,11	R\$ 1.705,50
50	LEITE EM PÓ DE ARROZ	RISO VITA RISO VITA	UND	12	R\$ 46,59	R\$ 559,08
52	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE CABRA, LATA 400 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	CAPRILAT CAPRILAT	LT	12	R\$ 72,24	R\$ 866,88
53	LENTILHA TIPO I	KI CALDO KI CALDO	PCT	1795	R\$ 13,60	R\$ 24.412,00
55	MAÇÃ NACIONAL, DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÂS, INTEIRAS, LIMPAS, APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM PEDAÇOS PODRES, MANCHAS TIPO CORTIÇA, DANOS, QUEIMADURAS, DEFEITOS PROVOCADOS POR PRAGAS E PASSADAS, PESANDO ENTRE 100 G E 115G.	CEASA IN NATURA	KG	23201	R\$ 9,40	R\$ 218.089,40
56	MACARRÃO DE ARROZ, ESPAGUETE OU FUŞILLI, SEM OVOS, 500 G, NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	URBANO URBANO	PCT	20	R\$ 10,45	R\$ 209,00
57	MACARRÃO TIPO AVE MARIA (SÊMOLA DE TRIGO)	DALLAS DALLAS	KG	1753	R\$ 7,94	R\$ 13.918,82
58	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	DALLAS DALLAS	KG	6488	R\$ 7,16	R\$ 46.454,08
59	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	DALLAS DALLAS	KG	5937	R\$ 7,89	R\$ 46.842,93
60	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	CEASA IN NATURA	KG	1721	R\$ 8,76	R\$ 15.075,96
61	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS	PIRACANJUBA PIRACANJUBA	KG	1935	R\$ 55,02	R\$ 106.463,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 117338/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

	CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.					
62	MARGARINA EXTRA CREMOSA COM SAL 1KG	DORIANA DORIANA	KG	583	R\$ 18,38	R\$ 10.715,54
63	MELÃO AMARELO	CEASA IN NATURA	KG	3177	R\$ 6,98	R\$ 22.175,46
64	MILHO DE PIPOCA PREMIUM	CATEMAR CATEMAR	KG	1132	R\$ 5,48	R\$ 6.203,36
67	NATA FRESCA HOMEGEINIZADA	FRIMESA FRIMESA	UND	1864	R\$ 13,53	R\$ 25.219,92
69	ÓREGANO DESIDRATADO PCT 1 KG	CATEMAR CATEMAR	PCT	78	R\$ 37,79	R\$ 2.947,62
71	PÃO TIPO FRANCÊS	DE CASA DE CASA	KG	17870	R\$ 13,61	R\$ 243.210,70
72	PIMENTÃO VERDE	CEASA IN NATURA	KG	414	R\$ 8,98	R\$ 3.717,72
73	POLPA E SUCO DE MARACUJA CONCENTRADO 500ML	DA FRUTA DA FRUTA	UND	2070	R\$ 10,29	R\$ 21.300,30
74	REPOLHO VERDE	CEASA IN NATURA	KG	2485	R\$ 2,98	R\$ 7.405,30
75	SAL REFINADO	UNIÃO UNIÃO	KG	2361	R\$ 1,98	R\$ 4.674,78
76	TOMATE IN NATURA	CEASA IN NATURA	KG	7871	R\$ 7,14	R\$ 56.198,94
77	UVA PASSA PRETA SEM CAROÇO	ARGENTINO ARGENTINO	KG	238	R\$ 27,32	R\$ 6.502,16
78	VINAGRE DE VINHO BRANCO	CHEMIN CHEMIN	UND	350	R\$ 7,98	R\$ 2.793,00
					Valor Total	R\$ 1.212.689,74

SANTOS E GIULIANI LTDA - ME

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
40	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, A PARTIR DO 6º MÊS.	DANONE APTAMIL PREMIUM 2 400G	UND	150	33,25	4.987,50
43	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES COM DHA E ARA, TIPO NAN A.R INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO.INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO*, AMIDO, OLEÍNA DE PALMA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, BIOTINA), TAURINA, SAIS MINERAIS (IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE ZINCO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	DANONE APTAMIL AR 400G	UND	20	46,46	929,20
					Valor Total	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 117338/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

						5.916,70
STS COMERCIO VAREJISTA LTDA						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO PARBOLIZADO	CORADINI CORADINI	PCT	11766	R\$ 24,79	R\$ 291.679,14
33	FARINHA DE MANDIOCA	ANCHIETA ANCHIETA	KG	2486	R\$ 9,89	R\$ 24.586,54
36	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	FEMILLA FEMILLA	KG	5347	R\$ 8,34	R\$ 44.593,98
37	FEIJÃO PRETO TIPO 1	FEMILLA FEMILLA	KG	5347	R\$ 7,86	R\$ 42.027,42
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG	ITALAC ITALAC	PCT	13731	R\$ 40,30	R\$ 553.359,30
65	MILHO VERDE EM CONSERVA	QUERO QUERO	UND	988	R\$ 3,82	R\$ 3.774,16
66	MILHO VERDE EM CONSERVA 1,7KG	QUERO QUERO	UND	308	R\$ 37,00	R\$ 11.396,00
					Valor Total	R\$ 971.416,54
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 4.166.067,06